



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 029/2021, de 12 de Março de 2021.

Publicado no Boletim Oficial

Em 16/03/21

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC n° 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC n° 41/03 (Redação da EC n° 70/2012).

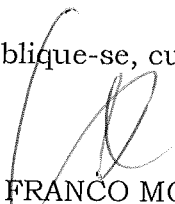
RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, a senhora **NÚBIA JEAN CARLOS RIGHI**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, sob a matrícula n° 1633-0, referência salarial P-007, da Lei Municipal n° 813/99, com proventos proporcionais (6.960/10.950) dias calculados de acordo com a EC n° 70/2012, no valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), de acordo com o processo administrativo n° 2019.06056-5.

Descrição do Valor	Valor (R\$)	Percentual (6.960/10.950)	Valor do Provento
Quinquênio - Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 – 15%	R\$ 165,00	63,56%	R\$ 104,87
Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal n° 1.872/2019.	R\$ 54,65	63,56%	R\$ 34,73
Vencimento base - Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.898/2020.	R\$ 1.100,00	63,56%	R\$ 699,16
Total	R\$ 1.319,65		R\$ 838,76
Provento mensal a ser pago: R\$ 1.100,00 (Salário Mínimo Vigente)			

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros a partir de 01/03/2021, de acordo com o Art. 52, §2º da Lei Complementar n° 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19